

DECRETO Nº 3681, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
IMÓVEL SITUADO NESTE
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial parte do imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias e acessões físicas, imóvel este que consta pertencer ao Lar São Vicente de Paulo, inserido no cadastro municipal sob o nº 162, com a inscrição nº 1010.090.250.001, com as medidas, limites e confrontações mencionadas no respectivo memorial descritivo e também constantes do cadastro supramencionado, a saber:

IMÓVEL - Área de 1.377,72 m², destacada de imóvel com área maior, localizado na esquina entre a Avenida Comendador Vicente de Paula Penido e a Rua Antonio Rodrigues dos Santos e Rua Bento Duarte Passos nº 200, Centro, perímetro urbano do Município de Nazaré Paulista - SP, Comarca de Nazaré Paulista - SP.

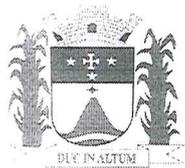
DESCRIÇÃO: O perímetro do imóvel descrito acima tem início no ponto denominado P01, deste, segue confrontando com a AVENIDA COMENDADOR VICENTE DE PAULA PENIDO, com o seguinte azimute e distância: 18°23'07" e 41,40m, até o ponto P02, deste, segue confrontando com SILVANO MENDES DOS SANTOS E LUCIANO MENDES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°22'18" e 4,04m, até o ponto

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



N

P03, 20°39'15" e 2,25m, até o ponto P04, 109°04'53" e 10,86m, até o ponto P05, 19°00'37" e 4,30m, até o ponto P06, 109°34'22" e 9,77m, até o ponto P07, 200°02'42" e 5,03m, até o ponto P08, 134°37'01" e 7,86m, até o ponto P09, 134°37'01" e 3,49m, até o ponto P10, deste, segue confrontando com a RUA BENTO DUARTE PASSOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°39'33" e 2,95m, até o ponto P11, 212°40'22" e 23,57m, até o ponto P12, 211°08'02" e 13,77m, até o ponto P13, deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, com o seguinte azimute e distância: 286°22'03" e 22,31m, até o ponto P14, deste, segue confrontando com a esquina entre a RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e a AVENIDA COMENDADOR VICENTE DE PAULA PENIDO, em curva, com distância de 3,81m e com raio de 3,50m, até o ponto P01, chegando ao início desta descrição.

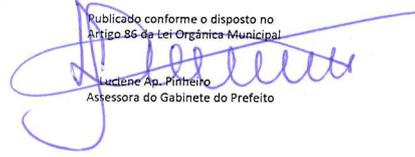
Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2796, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de novembro de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO


Publicado conforme o disposto no
Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal

Luciene Ap. Pinheiro
Assessora do Gabinete do Prefeito